

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Gestão Financeira - Receita Arrecadada - Junho/2020 - Lei Orgânica - Artigo 124	
	Em Reais
I. Receitas Correntes	157.873.996,49
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.294.760,54
Impostos	52.851.141,88
Taxas	443.618,66
Contribuição de Melhoria	0,00
I. 2 Contribuições	5.541.746,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	5.541.746,70
I. 3 Receita Patrimonial	577.255,04
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	177,95
Outras Receitas Imobiliárias	3.560,02
Remuneração de Depósitos Bancários	98.275,49
Juros de Títulos de Renda	458.206,86
Dividendos	17.034,72
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00
I. 4 Receita de Serviços	34.564,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	172,05
Outros Serviços	34.392,33
I. 5 Transferências Correntes	96.262.952,91
Transferências da União e de suas Entidades	44.075.049,85
Transferências dos Estados e de suas Entidades	38.709.137,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.410.132,59
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados	68.633,24
I. 6 Outras Receitas Correntes	2.162.716,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.841.239,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.688,41
Demais Receitas Correntes	301.788,69
II. Receitas de Capital	862.304,40
II. 1 Operações de Crédito	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00
II. 2 Alienação de Bens	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
II. 3 Transferências de Capital	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00
Transferências dos Estados e de suas Entidades	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	562.304,40
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
III. 2 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 3 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
IV. 1 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
IV. 2 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções de Transferências Correntes	-8.437.573,43
V. 1 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita da União	-846.264,16
V. 2 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC nº 87/96	0,00
V. 3 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita dos Estados	-7.591.309,27
VI. Deduções De Juros De Títulos De Renda - Principal	0,00
Total	150.298.727,46

Paulo Serra - Prefeito Municipal
Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Gerente de Contabilidade

Secretaria de Gestão Financeira	
Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997	
Descrição da Receita - Mês de Junho/2020	Valores - R\$
Especificação da Receita	Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM	4.231.321,05
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	98.506,99
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.787.246,14
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.550.966,98
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.651.550,36
Transferências Da União - Apoio Financeiro Aos Municípios - Mp 938/2020 - FPM	1.619.245,75
Enfrentamento Ao Coronavírus - Covid-19 Auxílio Financeiro União Lc 173/2020	20.136.212,57
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	300.000,00
Dedução do FUNDEB - FPM	-846.264,16
TOTAL	43.528.785,69

Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orcamentário

DECRETO Nº 17.449, DE 30 DE JULHO DE 2020 - Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 17.326, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária da utilização do Cartão Estudante do transporte coletivo urbano no Município de Santo André, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André, considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e da cidade e comarca de Santo André - SP, considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares; considerando o Decreto nº 17.418, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual e consistente da economia no Município de Santo André, com ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus, nos moldes de que trata o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plano São Paulo; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 31 de agosto de 2020, o prazo previsto no Decreto nº 17.326, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária da utilização do Cartão Estudante do transporte coletivo urbano no Município de Santo André. Art. 2º O prazo previsto neste decreto poderá ser flexibilizado de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de 1º de agosto de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de julho de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. Termo Aditivo nº117/20 – Processo nº11.721/2017 - Contratada: IPSIS – Sistemas de Controle Ltda. – 4ª AT ao Contrato nº161/17-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 26/07/2020. Valor Total: R\$1.073.086,50 – Assinatura: 24/07/2020.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 569.07.2020, a partir de 31 do corrente, Luiz Gustavo Diniz, Auxiliar Administrativo I – SE. Santo André, 30 de julho de 2020 – Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário – Secretaria de Inovação e Administração.

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Gestão Financeira: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do Ato CT, introduzido pela EC. 62/2009, alterada pela EC. 104/2016 e EC. 99/2017. Maio/2020: R\$ 5.259.986.645,36 - Cesar Henrique Nadotti - Diretor - Depto. Econômico-Financeiro.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas pelo Sr. Secretário – José Roberto Crisóstomo: PORT. 72.07.2020 – P.A. 13221/2020 e PORT. 73.07.2020 – P.A. 13222/2020.

▼ Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1026265-87.2015.8.26.0564, O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Marco Bonetti, na forma da Lei de EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIO MOREIRA CASERTA, inscrito no CPF sob nº 200.266.978-68, residente e domiciliado (a) na AV. Pereira Barreto, N. 1395-ssa 118 TM, Via Sagre, CEP 09190-610, Município de Santo André/SP, de termos da AÇÃO DE COBRANÇA, autos nº 1026265-87.2015.8.26.0564, em que figura como requerente PORTOSEG S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ de nº 06.828.000/01-10, situada na Rua Tagliari, nº 3º andar, Bema Funda, São Paulo/SP, os quais tramitam perante a 7ª VARA CÍVEL FORO DE SANTO ANDRÉ/SP, cuja petição inicial, em síntese aduz o seguinte: "A parte ré contraiu dívida de cartão de crédito, no valor de R\$ 65.432,22 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme extrato em anexo. Deste modo, a inadimplência da parte culminou no saldo devedor informado de R\$ 65.432,22 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo. Tendo em vista que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, sendo então, defendida sua citação por edital". Assim, na forma do retro despacho proferido nos autos em epígrafe, fica o requerido MARIO MOREIRA CASERTA, devidamente CITAÇÃO dos termos da presente ação, para que, querendo, apresente defesa que pagar ter direito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) da primeira publicação deste edital, sob pena de não fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente na exordial, conforme art. 344 do Novo Código de Processo Civil, ficando advertido ao réu que decurso o prazo para defesa, será nomeado CURADOR ESPECIAL, conforme disposto no art. 257, inciso IV do CPC". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, NADEMAIS Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 18 de fevereiro de 2020.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Casa da Esperança de Santo André: R\$ 624.343,60; Digital Locação e Comércio de Equipamentos de Impressão Ltda: R\$ 139,10; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 13.780,79 e Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André- SEMASA: R\$ 6.129.230,49 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 6.299/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 432/2020 - Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão toco adaptado e equipado com Munck, a ser utilizado pela Gerência de Iluminação Pública. Abertura: 20/08/2020 às 14h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Comunicado - Processo nº 1.503/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 425/2020 - Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas tipo trail, destinadas à Coordenadoria de Urgência e Emergência APH-Móvel - SAMU. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe restou fraca-sada. Santo André, 30 de julho de 2020.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações - I - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Licitação Programada - Edital 027/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 47713/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de receptivo turístico, para atuar no "Circuito Museológico de Paranaipacaba", município de Santo André, em São Paulo, conforme especificações dispostas no Anexo II do Edital - Termo de Referência. Abertura: 14/08/20 às 09h30. Local: Prédio do Executivo, 13º andar – sala 08.

▼ Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Edital Disponível - Processo de Compras nº 024/2020 - Concorrência Pública nº 001/2020 - O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. Abertura agendada para o dia 18 de Setembro de 2020 às 10 horas, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situada em Av. Ramiro Colletoni nº 05 - Centro Santo André/SP. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://consorciabc.sp.gov.br/licitacoes>, ou na Diretoria Administrativa e Financeira, telefone para contato (11) 4435-3555. Edgard Brandão Junior - Secretário Executivo.

▼ Convocações



Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. GRÁFICAS, JOR. E REV. DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAJÚ, RIBEIRAO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA, CNPJ nº 58.158.013/0001-62, com sede na R. Adelinea Salvatore Bassoli,33, Jd. das Américas, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-740 horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, por seu Presidente abaixo assinado, com base no art. 15, alínea b, do Estatuto que rege essa Entidade Sindical, convocar os credores trabalhistas da Massa Falida SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA, relacionados na Ata datada de 28/03/2008, para assembleia extraordinária, que se realizará excepcionalmente de forma digital (e-mail e whatsapp), em razão do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6 - 20/2020/2020), decorrente da pandemia da COVID-19, na data de 11/08/2020, a fim de deliberar sobre a proposta de opção de compra e venda do imóvel (com exclusividade), matrícula 136.675 - 1º Of. Reg. Imóveis de SBC. Francisco Carlos Campelo da Silva.

Anuncie Aqui
4435-8000

DECRETO Nº 17.450, DE 30 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.721.254,42 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

35.20.04.123.0025.2.074	Administração Financeira
38.01.15.452.0039.1.033	Execução de Obras de Desenvolvimento Urbano
40.01.10.122.0034.2.089	Administração Geral de Serviços de Saúde
40.80.10.301.0037.2.115	Manutenção da Cobertura das Equipes de Psf e Pacs
40.80.10.301.0037.2.117	Manutenção da Rede de Atenção Primária
40.80.10.302.0036.2.100	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada
40.80.10.302.0036.2.101	Manutenção do Serviço de Reabilitação
40.80.10.302.0036.2.102	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
40.80.10.302.0036.2.107	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo
40.80.10.302.0036.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU
40.80.10.302.0036.2.109	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - Transporte Sanitário
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar
40.90.10.302.0036.2.120	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar
44.10.15.452.0040.2.132	Manutenção de Controle Urbano
47.80.08.243.0047.2.147	Desenvolvimento de Projetos da Rede Direta e ONGs
48.30.26.451.0052.1.037	Ampliação do Sistema Viário
60.01.12.361.0059.2.166	Pagamento de Pessoal e Encargos - SE

60.10.12.365.0061.2.175

60.10.12.365.0062.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil
60.10.12.365.0063.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil
60.10.12.365.0063.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil
60.20.12.366.0066.2.181	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos
60.40.12.361.0067.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental
60.40.12.361.0067.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 2.291.658,05 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19
35.20.04.123.0026.2.073	Administração Tributária
38.01.15.452.0039.1.033	Execução de Obras de Desenvolvimento Urbano
40.01.10.122.0034.1.021	Implantação E/Ou Revitalização da Administração Geral
40.01.10.122.0034.2.089	Administração Geral de Serviços de Saúde
40.01.10.122.0034.2.089	Administração Geral de Serviços de Saúde
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19
40.40.10.305.0035.2.094	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de Dst/Aids
40.80.10.302.0036.1.025	Implantação E/Ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial
40.80.10.302.0036.2.101	Manutenção do Serviço de Reabilitação
44.10.15.452.0040.2.132	Manutenção de Controle Urbano
47.80.08.243.0047.2.147	Desenvolvimento de Projetos da Rede Direta e ONGs
48.20.26.451.0050.1.037	Ampliação do Sistema Viário
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares
60.10.12.365.0061.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil
60.10.12.365.0061.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil
60.10.12.365.0061.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil
60.10.12.365.0062.1.043	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos
60.40.12.361.0067.1.043	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais
60.40.12.361.0067.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental
60.40.12.365.0067.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil
60.40.12.366.0067.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de julho de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL REF. AO ARTIGO 125, INCISIO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO			
		05/2020	06/2020
ORGÃOS	NR.SERVIDORES	VALOR	NR.SERVIDORES VALOR

CHEFIA DE GABINETE	27	R\$284.923,96	28 R\$302.879,48
NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	18	R\$141.966,19	21 R\$159.828,49
PENSIONISTAS	22	R\$23.404,18	22 R\$23.404,18
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	92	R\$823.113,59	93 R\$840.935,36
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	176	R\$903.851,80	177 R\$926.211,85
SECRETARIA DE CULTURA	148	R\$1.028.653,13	146 R\$1.009.177,24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERACAO DE EMPREGO	141	R\$1.318.668,23	141 R\$1.274.164,58
SECRETARIA DE EDUCACAO	4604	R\$25.189.633,02	4604 R\$25.725.919,77
SECRETARIA DE ESPORTES E PRATICA ESPORTIVA	136	R\$866.279,34	135 R\$834.360,60
SECRETARIA DE GESTAO FINANCEIRA	137	R\$1.159.132,69	137 R\$1.144.397,48
SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	74	R\$569.342,82	74 R\$592.463,03
SECRETARIA DE INOVACAO E ADMINISTRACAO	516	R\$6.224.611,03	513 R\$6.304.548,20
SECRETARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS URBANOS	557	R\$3.109.691,50	547 R\$3.101.457,89
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	132	R\$644.926,72	132 R\$656.503,15
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	202	R\$1.767.263,38	202 R\$1.877.035,72
SECRETARIA DE SAUDE	1345	R\$9.622.474,94	1338 R\$9.439.959,59
SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADADA	664	R\$5.319.275,75	662 R\$4.927.032,39
UNIDADE DE ARTICULACAO POLITICA	5	R\$46.473,49	5 R\$46.474,37
UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUT E COMUNITARIOS	44	R\$357.686,39	44 R\$395.082,80
UNIDADE DE COMUNICACAO E EVENTOS	32	R\$268.587,97	32 R\$275.147,60
UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	45	R\$286.149,10	45 R\$295.521,30
UNIDADE DE APOIO GOVERNAMENTAL	27	R\$222.421,57	27 R\$216.470,97
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA	3	R\$37.067,31	3 R\$37.067,31

Totais.....

9147 R\$60.215.580,10

9128 R\$60.406.043,35

FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES

SECRETARIO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

JOSE MARCOS LEMOS SOARES

DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - Engº Ricardo da Silva Kondratovich
COLOCAR A DISPOSIÇÃO
24/07/2020 - DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 16/12/2019 a 31/12/2020, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAMOS, DESTES MODO, QUE DEVERÁ COMPARECER NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, A AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1830 CENTRO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO/ SP PARA AGENDAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

ONCO D'OR ABC

MASCARENHAS & TEODORO INDUSTRIA DE AR-TEFATO DE CONCRETO-ME, torna público que requereu ao SEMASA a renovação da Licença Ambiental de operação, para atividade de fabricação e comércio de estrutura pré-moldada de concreto armado e arfateados de concreto, sito a Rua Miguel Gustavo, 98

- Jd.Utinga- santo Andre-SP, conforme

Processo ambiental nº 785/2.015 e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao SEMASA.